



LEI N. 1716, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS QUE ESPECIFICA E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, Prefeita Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte, **Lei**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos especiais destacado na presente lei, no valor total de até R\$ 400.001,37 (QUATROCENTOS MIL, UM REAL E TRINTA E SETE CENTAVOS) que deverão ser empenhados no corrente exercício, de suplementação por excesso de arrecadação, de Emenda Federal, PLANO DE AÇÃO N. 09032026-090797/2026, PROGRAMA N. 09032026, EMENDA PARLAMENTAR N. 202631350007, do Ministério da Saúde, com o objeto de obras e serviços de engenharia – Construção de Cobertura e Reforma predial da Unidade Mista de Saúde "Maria Amélia Felício Chinaglia", em conformidade com as classificações estabelecidas abaixo:

I – Crédito especial no valor de até R\$400.001,37 (QUATROCENTOS MIL, UM REAL E TRINTA E SETE CENTAVOS), de recursos de Emenda Federal, no valor de R\$398.000,00 e recursos próprios no valor de R\$2.001,37 com o objeto: de obras e serviços de engenharia – Construção de Cobertura e Reforma predial da Unidade Mista de Saúde "Maria Amélia Felício Chinaglia" em conformidade com as classificações estabelecidas abaixo:

ÓRGÃO: 020630 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 10 301 0010 1046 0000 – Construção de Cobertura e reforma na Unidade Mista de Saúde

Ficha a criar: 44 90 51 00 - Obras e Instalações

Recurso Federal

R\$ 398.000,00

Ficha a criar: 44 90 51 00 – Obras e instalações

Recurso próprio

R\$ 2.001,37

TOTAL: R\$400.001,37



Art. 3º Os valores dos créditos referidos no art. 1º serão cobertos com recursos provenientes de Emenda Federal e recursos próprios, a seguir:

020630 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0010 2260 0000 Manutenção da Atenção Básica 15%
FICHA 280– 44 90 51 00 – Obras e Instalações
- R\$2.001,37

Art. 4º. Os valores dos créditos referidos no art. 1º serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação de Emenda Federal e Recurso próprio.

Art. 5º Fica o Executivo municipal autorizado a proceder às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das Leis nº: 1680, de 04 de dezembro de 2025, que aprovou o plano plurianual do município para o quadriênio 2026-2029 e bem assim a de nº1681, de 04 de dezembro de 2025 que aprovou as diretrizes orçamentárias do município para o exercício corrente e Lei orçamentária n. 1682 de 04 de dezembro de 2025, que aprovou o orçamento para o referido exercício.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação salvo disposições em contrário.

Serra Azul, 16 de junho de 2026

Debora Cristina Ribeiro da Silva
Prefeita Municipal